

Lei nº 645/67

“Suplementa verba do orçamento vigente”.

Servano Batista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito de R\$ 2.210,00 (Dois mil, duzentos e dez cruzeiros novos) destinados à suplementação dos seguintes verba do orçamento vigente.

02 - Prefeitura - Gabinete do Prefeito e Secretaria

3.2.1.0.0.7-04 - Auxílio a barão Garibaldi p/ luz R\$ 50,00

3.2.1.2.0.7-15 - Idem a 19ª Delegacia de Recrutamento de Prudente 200,00

03 - Direção de Fazenda - Aposentadoria e Dividos

3.2.3.3.8.2 - Aposentadoria do ex-jardineiro Sr. Joaquim Macedo 10,00

3.2.3.3.8.2 - Idem ao ex-mentalista Valentim Quadombeir	30,00
04 - Setor de Tributação	
3.4.1.1.0.3-02 - Verbas do lançador	39,00
3.4.1.1.0.3-06 - Adicional por tempo de serviço	
3.2.5.0.8.3 - Salário família	6,00
05 - Contabilidade	20,00
3.1.2.1.0.3 - Material de expediente e estofados	300,00
3.4.3.4.0.3 - Reparação e conservação de máquinas	60,00
3.2.5.0.8.3 - Salário família	40,00
07 - Serviço de obras e vias	
3.1.1.1.4.2-07 - Adicional por tempo de serviço	70,00
3.1.1.1.4.2-08 - Beneficência por tempo de serviço do tratante municipal	60,00
09 - Serviço de Educação e Cultura	
3.4.1.1.6.2-01 - Verbas do prof. do curso de administração	200,00
3.4.1.1.6.2-05 - Adicional por tempo de serviço	50,00
11 - Serviços Urbanos - Água e Esgoto	
3.1.1.1.9.2-01 - Verbas de tre. operários de ego	320,00
3.1.1.1.9.2-06 - Adicional por tempo de serviço	25,00
3.4.3.2.9.2 - Serviços Sec. prestados por terceiros	400,00
3.2.5.0.8.3 - Salário família	90,00
12 - Setor de limpeza pública	
3.1.1.1.9.3-02 - Adicional por tempo de serviço	50,00
14 - Setor de ruas e praças	
3.4.1.1.9.5-03 - Verbas de fiscal urbano	100,00
3.4.1.1.9.5-06 - Adicional por tempo de serviço	50,00
15 - Setor de cemitérios	
3.4.1.1.9.8 - Verbas do zelador	100,00
16 - Setor do matadouro	
3.1.1.1.9.7-02 - Adicional por tempo de serviço	110,00
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto da anulação parcial das seguintes verbas:	
02 - Prefeitura - Gabinete do Prefeito e Secretaria	

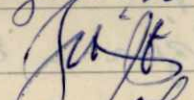
3.1.1.1.0.3-03- Encargamentos do secretário	N.º 88 1512,00
16- Setor do Matadouro	
3.1.1.1.9.7- Encargamentos do zelador	<u>698,00</u>
Total	N.º 88 2.210,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 7 de dezembro de 1967.

Dereonino Batista Pereira
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal, em 07 de dezembro de 1967.


 Guido Liboni
 Ass. Sec. Administração